

MENSAGEM Nº006/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Chaval,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do município, com a criação da ação destinada aos dispêndios com o Projeto TEACOLE junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

A finalidade do Projeto TEACOLE é realizar de forma adequada ações que visem assegurar o atendimento qualificado às Crianças e Adolescentes a serem beneficiadas pelo programa em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Na certeza de poder contar com esta casa legislativa e atender as exigências dos órgãos concedente dos recursos, **SOLICITAR-SE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA NA REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.**

Atenciosamente,



CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito do Município de Chaval/CE



PROJETO DE LEI, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Chaval a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dotação Orçamentária	Descrição		
11.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
0037	Programas e Projetos Estratégicos p/Criança e o Adolescente		
1103.08.243.0037.2.120	Gestão do Projeto TEACOLE		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicação Direta		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1899000001	220.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 1899000001	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1899000001	22.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte 1899000001	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1899000001	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 1899000001	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1899000001	4.000,00



4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1899000001	3.000,00

Fonte: 1899000001 – Recursos Direitos da Criança

Art. 2º - A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dotação Orçamentária	Descrição		
11.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
1103.08.243.0037.2.107	Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1899000001	128.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1899000001	128.500,00

Fonte: 1899000001 – Recursos Direitos da Criança

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 12 de março de 2026.



CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

